



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviços ou aquisição de bens, definindo os elementos necessários para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme as necessidades da Administração Pública e a legislação vigente.

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para execução das obras de Drenagem, Recapeamento e Sinalização da Rua Siqueira Campos – Fases 02 e 03, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido ao desgaste do pavimento, presença de buracos, deficiência na drenagem e falta de sinalização adequada, visando a melhoria da infraestrutura urbana, aumento da segurança viária, valorização imobiliária e estímulo ao desenvolvimento econômico local, garantindo as necessidades da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da empresa especializada para execução da obra sanará de maneira integral o objetivo almejado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação, garantindo condições mínimas de qualidade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competição. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra em conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas vigentes, assegurar a segurança dos trabalhadores e do ambiente no entorno, responsabilidade sobre as mitigações dos impactos ambientais e práticas de sustentabilidade, manter atualizado o cronograma físico-financeiro para adequado acompanhamento da Administração, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e apresentar toda a documentação pertinente dentro dos prazos fixados.



Os itens indicados no acervo técnico, serão os de maior impacto financeiro e/ou maior relevância nas características da obra. Devendo-se comprovar ao menos 50% das quantidades, atestando a capacidade de execução da obra naquele porte.

Ressalta-se, ainda, a obrigação do tempo de garantia, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descreve a dinâmica de execução do contrato, suas etapas e responsabilidades.

5.1 PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para execução do objeto seguirá o planejamento detalhado conforme documento anexo, cronograma físico-financeiro, contendo as fases e prazos estabelecidos para cada etapa da construção, contados a partir da emissão da assinatura do contrato. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e reportar qualquer atraso ou necessidade de ajustes à administração municipal.

A prorrogação poderá ocorrer, mediante solicitação da contratada, juntamente de justificativa, devidamente aceita pela Administração.

5.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, podendo ser estendidos em períodos noturnos ou finais de semana quando necessário para evitar transtornos à população e ao tráfego local. Sendo necessário aviso prévio do mesmo.

5.3 MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços previstos em planilha está detalhada no memorial descritivo e projeto executivo, descrevendo a forma de execução de cada etapa da obra.

5.4 TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS

Serão utilizados métodos executivos adequados à natureza da obra, com aplicação de materiais e insumos normatizados pelos órgãos competentes (ABNT, DNIT, CONTRAN e demais entidades técnicas), bem como equipamentos apropriados para cada etapa dos serviços de pavimentação e drenagem. A execução observará as melhores práticas de engenharia, contemplando processos mecanizados, controle tecnológico de materiais, sistemas de compactação compatíveis e sinalização provisória para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e veículos durante toda a intervenção.



5.5 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A contratante deverá fornecer as diretrizes técnicas, fiscalizar a execução, aprovar materiais e acompanhar a medição. Sendo de responsabilidade da contratada executar integralmente os serviços conforme projeto, normas técnicas e legislação vigente, responsabilidade de mitigação dos impactos ambientais gerados na obra, garantindo qualidade e segurança.

5.6 MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantificação dos serviços será realizada com base no projeto executivo e respectiva memória de cálculo, contemplando todos os elementos de drenagem, recapeamento e sinalização previstos.

5.7 MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

As comunicações formais entre a contratada e a Administração serão realizadas por meio de Ordens de Serviço, E-mail da Secretária de Obras. Sendo de obrigação da contratada a apresentação do Diário de Obra, junto de relatório fotográfico, no ato da medição ou quando solicitado pela contratante.

5.8 FORMAS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Caso ocorra necessidade de substituição da empresa contratada, será prevista a entrega de toda a documentação técnica, diário de obra, memoriais de cálculo, relatórios de ensaio tecnológico de materiais e demais registros que assegurem a continuidade da execução dos serviços. Também poderá ser exigida a capacitação da equipe técnica da nova empresa ou dos fiscais da Administração, garantindo a transferência de conhecimento e metodologia empregada.

5.9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de recapeamento, drenagem e sinalização executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos que venham a surgir no período de garantia estabelecido no contrato. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração, incluindo visitas técnicas ao local para verificação de patologias, ajustes ou correções necessárias. Será admitida a exigência de deslocamento de técnicos ao local da obra ou, alternativamente, a exigência de que a contratada mantenha unidade de atendimento ou representação técnica em distância compatível com as necessidades da Administração, de forma a garantir pronta resposta às demandas durante o período de garantia.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 DEFINIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo engenheiro Gabriel de Mello Thibes, servidor público do município, responsável pelo acompanhamento técnico da obra.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Gustavo Gomes Ribeiro, incumbido da supervisão administrativa e da adoção das medidas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual.

6.2 PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO

Após a assinatura do contrato será realizada uma **reunião de alinhamento inicial**, destinada a estabelecer as diretrizes para o início da execução da obra. Reuniões adicionais poderão ser convocadas por qualquer das partes, sempre que se fizer necessário ao adequado acompanhamento e à regular condução dos serviços contratados. E ressaltamos que, de acordo com o guia de contratação do TI do TCU (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 154-155):

[...] “Toda a interação com o contrato deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.” [...]

6.3 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato celebrado entre a Prefeitura e a empresa contratada para a execução da obra será conduzida com fundamento no memorial descritivo, no projeto executivo e nas normas aplicáveis, visando assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a qualidade, os prazos e as especificações estabelecidas.

Concluídos todos os serviços contratados, a empresa poderá formalmente solicitar à fiscalização a emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Obra**, o qual será expedido somente após a verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às exigências contratuais.

O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** será emitido após o transcurso do período de observação de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, durante o qual a fiscalização acompanhará o desempenho da obra e verificará a existência de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades relativas à execução ou aos materiais empregados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada ao integral cumprimento das exigências registradas no Termo Provisório, admitindo-se, nesta fase, apenas os desgastes naturais da obra, não sendo tolerados vícios de execução ou o uso de materiais de qualidade inadequada.

6.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o **prazo para execução da obra** estará indicado no **cronograma físico financeiro**.

6.5 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

A verificação da habilitação da contratada, compreendendo o exame da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será realizada a cada medição do contrato.

Eventuais alterações contratuais deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, acompanhadas da devida justificativa técnica. As solicitações deverão ser encaminhadas, via e-mail, à Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela análise preliminar e pela intermediação do envio da documentação aos setores competentes para manifestação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da obra será realizada com base no acompanhamento da execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e no cronograma de execução (eventograma), devidamente aprovado pela Administração.

As medições deverão corresponder aos valores estabelecidos no cronograma físico financeiro licitado.

A planilha de execução da obra está dividida em 12 (doze) eventos, sendo 6 eventos da Fase 02 e 6 eventos da Fase 03. O pagamento dos eventos não poderá ser realizado de forma parcial, sendo obrigatória a execução integral de cada evento para fins de medição, aprovação e posterior liberação de pagamento.

Eventos que forem medidos parcialmente não serão aceitos e, portanto, não serão liberados para pagamento até que estejam integralmente executados e atestados pela fiscalização da obra.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

A contratada poderá realizar os eventos independentemente da ordem estabelecida no eventograma, desde que respeite os critérios técnicos e operacionais da obra. No entanto, para que qualquer evento seja considerado na medição, ele deverá estar totalmente concluído, conforme especificações e padrões exigidos.

As medições deverão respeitar rigorosamente os **valores** estabelecidos no eventograma, o qual foi planejado para execução ao longo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A emissão da Nota Fiscal somente será liberada após a aprovação da medição pela Secretaria de Obras. Esta, por sua vez, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria, análise e liberação da medição, contados a partir da solicitação formal da contratada.

Após a aprovação da medição e liberação para emissão da Nota Fiscal, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para o devido pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento efetivo da fatura/nota fiscal por aquela Secretaria.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição, todos os documentos exigidos no checklist de documentação, que será anexado ao processo licitatório, como condição para o encaminhamento do pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **concorrência**, na sua forma **eletrônica**, sendo o regime de execução por **empreitada preço global (EPG)**, adotando-se o **critério de julgamento por menor preço** em um **único lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, assim como a comprovação do acervo exigido.

Os quantitativos e descrições detalhadas dos serviços encontram-se nas planilhas orçamentárias e projetos em anexo.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Registro do profissional indicado no conselho profissional competente;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

- Comprovação de aptidão do profissional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item 'Acervo Técnico'.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- A empresa que irá executar a obra deverá dotar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item “Acervo Técnico”.

8.2 VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão optar pela realização **Visita Técnica** ao local objeto da execução das obras e serviços de engenharia, previamente ao início da execução contratual.

Para tanto, deverão apresentar, conforme a opção adotada, uma das seguintes declarações:

8.2.1 DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

No caso de realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:

- A afirmação de que realizou visita técnica ao local destinado à execução das obras e serviços de engenharia, tomando pleno e inequívoco conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais existentes, bem como de todos os elementos que possam interferir na correta execução do objeto contratado;
- O compromisso de que a visita técnica foi realizada em conformidade com o Projeto Básico, assumindo integral responsabilidade pelas informações colhidas in loco;
- Ressalta-se que, optando pela visita, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, como parte integrante da documentação de habilitação.



8.2.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

No caso de opção pela não realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:

- A manifestação expressa de que declinou da realização da visita técnica ao local de execução, assumindo, de forma irrevogável e incondicional, plena responsabilidade pela execução integral das obras e serviços de engenharia, em conformidade com todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O reconhecimento de que possui conhecimento suficiente das condições do local, das características do Projeto Básico e de todos os elementos necessários à fiel execução do contrato;
- A ciência de que, uma vez contratada, não poderá alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento das condições do local, das peculiaridades do objeto ou das dificuldades técnicas e operacionais inerentes à execução, como fundamento para eximir-se de responsabilidades contratuais ou pleitear prorrogações, revisões ou compensações financeiras.

8.3 ACERVO TÉCNICO

A apresentação dos atestados de capacidade técnica deverá consistir na comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, conforme especificado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. A SER COMPROVADA (50% DO TOTAL)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE - CBUQ	M ³	54,69	27,35
2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	233,90	116,95



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 882.614,08 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos)**, apurado com base nas referências de custos das Bases de Dados SINAPI e CDHU/CPOS.

O contrato está vinculado a dois convênios federais, a saber:

- Convênio nº 954667/2023, correspondente à Fase 02, no montante de R\$ 520.881,92 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos);
- Convênio nº 948228/2023, correspondente à Fase 03, no montante de R\$ 285.383,77 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).
- Realinhamento de preço, no montante de R\$ 76.348,39 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Para melhor compreensão da composição dos valores, seguem anexas a planilha orçamentária detalhada e a respectiva memória de cálculo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei Municipal n.º 5.238/2025, a adequação orçamentária será alocada da secretaria de serviços públicos, com denominação de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem na Rua Siqueira Campos, Fase 02 e Fase 03, segue abaixo a descrição de cada ficha orçamentária.

Convênio Federal 954667/2023 (2ª Fase):

R\$ 481.104,00 oriundos de repasse federal, ficha orçamentária nº 423.

R\$ 39.777,92 representados por contrapartida, oriundos de recurso municipal, ficha orçamentária nº 422.

Convênio Federal 948228/2023 (3ª Fase):

R\$ 238.856,00 são oriundos do repasse federal, ficha orçamentária nº 425.

R\$ 46.527,77 são representados por contrapartida, oriundos de recurso municipal, ficha orçamentária nº 424.

Realinhamento de preço:

Em razão da defasagem dos valores constantes na planilha orçamentária em relação à sua data-base, foi necessário proceder ao realinhamento de preço. Dessa forma, o valor de **R\$ 76.348,39**



(setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) será contabilizado na ficha orçamentária nº 59.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela execução eficiente dos serviços, assumindo quaisquer danos decorrentes de falhas, tanto a terceiros quanto ao CONTRATANTE. Deve prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, mantendo sigilo sobre dados e documentos obtidos em razão do contrato. É obrigatória a manutenção de quadro de pessoal suficiente para a execução contínua dos serviços, incluindo a substituição de prepostos rejeitados pela fiscalização. Os serviços devem ser realizados conforme o contrato, seus anexos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, leis e regulamentações aplicáveis.

A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais, projetos, planilhas, memoriais, ARTs/RRTs, alvarás e autorizações necessárias, mantendo-os acessíveis à fiscalização, e arcar com todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. É obrigatória a adoção de critérios de sustentabilidade e a implementação das medidas mitigadoras ambientais previstas no estudo técnico preliminar.

Deve manter técnico habilitado (CREA/CAU) para supervisão, esclarecimentos, assinatura de instruções técnicas e planilhas de medição, assegurando a segurança, higiene, medicina do trabalho e proteção ambiental no canteiro, conforme as Normas Regulamentadoras e demais normas vigentes, incluindo o uso de EPI. Todos os serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações contratuais devem ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve fornecer projeto “*As Built*” com todas as alterações realizadas, cumprir as recomendações das Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes e manter atualizado o “Diário de Obras”, acessível à fiscalização. Deve ainda atender às determinações da fiscalização quanto à paralisação de obras ou suspensão de pagamentos por descumprimento de normas de segurança, saúde, higiene e/ou contratuais.

Por fim, é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra conforme projeto e memorial, garantir a segurança de trabalhadores e



transeuntes, cumprir os prazos e cronograma físico-financeiro e apresentar toda a documentação exigida.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio de equipe técnica, a quem caberá a supervisão dos serviços executados pela contratada, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Compete à equipe de fiscalização:

- Verificar a conformidade dos serviços executados em relação às exigências técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas no contrato;
- Requisitar da contratada as correções necessárias, quando constatadas falhas ou desconformidades na execução;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, dirimindo dúvidas técnicas e orientando quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá atender integralmente às determinações da equipe de fiscalização, não podendo alegar desconhecimento das condições do contrato ou do local de execução como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição devidamente aprovada pela Secretaria de Obras. A medição somente poderá ser realizada se os valores apresentados estiverem em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra. A emissão da Nota Fiscal somente será liberada após a aprovação da medição pela Secretaria de Obras, que terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria, análise e liberação, contados a partir da solicitação formal da contratada.

Informamos que a Secretaria de Obras realizará uma análise prévia da documentação exigida quanto aos aspectos trabalhistas e de regularidade fiscal, sendo a conferência e aceitação definitivas de responsabilidade da secretaria de finanças, cabendo àquela apenas a verificação preliminar com a finalidade de agilizar o processo de medição.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Após a aprovação da medição e liberação para emissão da Nota Fiscal, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para o devido pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento efetivo da fatura/nota fiscal por aquela Secretaria. A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição, todos os documentos exigidos no checklist de documentação, que será anexado ao processo licitatório, como condição para o encaminhamento do pagamento.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Miguel Arcanjo, 12 de setembro de 2025.

GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS